



**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2022  
DISPENSA N.º 20/2022**

Às quinze horas (15h) do dia vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte dois (27/05/2022), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela portaria n.º 21/2022-SG de 10 de maio de 2022, para proceder à análise dos documentos para o Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores, Marta Susana Burkhard da Silva, como presidente, Gisiane Medeiros Moraes, Luis Carlos Frantz e Michele Adalgiza Ramos, como membros de apoio. Aberta a sessão, verificamos que a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, solicitou abertura de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, conforme quantidade, descritivo e valores abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Unit	Total
01	06	serv	<p><b>SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA:</b> Prestação de serviços de assessoramento administrativo e consultoria na área tributária, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos: orientação para análise das Guias Modelos A e B, levantamento dos dados censitários, índices e orientação sobre todos os tópicos e valores que integram o ICMS, visando verificar a correção e majorar o retorno de ICMS ao Município, serviços como verificação, exame correto, preenchimento e auditoria nas GUIAS GMB/GIA, entrega das guias, acompanhamento da digitação e inconsistências no SITAGRO, débitos contra o Município, análise técnica dos relatórios e(AIM-IRM), assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionados ao objeto. Orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartões de Crédito, análise das empresas de fora do município, que fazem parte do Anexo I, análise do Anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município, que agregam valor adicionado fiscal, disponibilização de software para análise e cruzamento de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional, análise das guias mensais de todas as empresas do município, geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas e saídas da produção primária e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS, impugnações (RECURSOS) de ICMS das empresas com erros contábeis, de Produtor Rural, Sistema Integrado, PPR, ou qualquer outro item integrante do ICMS, geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas, análise das empresas do MEI, Orientação sobre a retenção de ISS, Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS, orientações, acompanhamento, implantação e majoração de ações visando pontuação do município junto ao PIT-PEF-NFG — Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, montagem e apresentação de recursos administrativos junto a Secretaria da Fazenda do RS. Assessoria Técnica especializada no INDICE DE ICMS. O assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 45 dias ou quando solicitado de acordo com as partes.</p>	750,00	4.500,00

*Marta Susana Burkhard da Silva*  
*Gisiane Medeiros Moraes*  
*Luis Carlos Frantz*  
*Michele Adalgiza Ramos*



A fundamentação legal utilizada está prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo que houve a justificativa de praxe. Houve também a cotação de valores de empresas do segmento, haja vista a urgência na demanda. Os documentos necessários e cotações exigidas à Dispensa foram supridos e confirmados pela empresa ofertante do melhor valor, bem como as dotações orçamentárias necessárias para a despesa. A empresa que ofertou o melhor valor forneceu a documentação necessária para o certame. Analisadas estas questões e documentação anexas, confirmada a legalidade para tal procedimento, concluiu-se não haver óbice para a contratação da empresa sendo que, nada mais restou a esta Comissão senão a adjudicação à empresa **KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **19.620.378/0001-16**, com sede estabelecida na Rua João Pessoa, nº 471, Bairro Érico Veríssimo, no município de Três Passos/RS, CEP: 98.600-000 E-mail: treina.assessoriaeconsultoria@gmail.com, telefone: (55)99622-8882, cujo montante totalizou o valor de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil quinhentos reais), a ser pago pela Tesouraria do Município, em parcelas mensais de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) através de depósito bancário em nome da empresa, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da Prestação do Serviço. Todos os documentos anexados e rubricados pelos membros seguem para parecer da Assessoria jurídica e após, ao Gabinete para Homologação. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 15h42min horas, eu, Gisiane Medeiros Moraes, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim e pelos membros presentes.

**Marta Susana Burkhard da Silva**  
Presidente da comissão

**Luis Carlos Frantz**  
Membro de Apoio

**Gisiane Medeiros Moraes**  
Membro de Apoio

**Michele Adalgiza Ramos**  
Membro de Apoio